



ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

ATA 13 - NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

Aos 21 de junho de dois mil e dezessete às 15h30 horas, reuniram-se no Bloco 06, Espaço 04, Sala 11, na UNILA – PTI, no município de Foz de Iguaçu, os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – Unila, os professores, María Alejandra Nicolás, María Lúcia Navarro Lins Brzezinski, Jamur Johnas Marchi, Flavio Gaitán. Esteve ausente o prof. Pedro Staevie. Lembra-se que a Profa. Lucimara Flávio dos Reis encontra-se afastada por licença maternidade. **A primeira e única pauta** versou sobre a discussão da alteração do projeto pedagógico do curso. Após discussão e apresentação por parte dos professores, as decisões são enumerada a seguir: foi construído o regulamento de TCC:

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

Em conformidade com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; em acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação Superior Resolução Nº 1, de 13 de janeiro de 2014 e em conformidade com a Resolução Nº 002/2013 de 05 de setembro de 2013 da UNILA, o Colegiado do Curso resolve aprovar as diretrizes de Trabalho de Conclusão de Curso:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do currículo pleno do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, considerado requisito para a obtenção do grau e diploma nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º. É considerada modalidade de TCC, no âmbito da Unila e, especificamente do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas:

I. monografia: trabalho original que verse sobre tema de interesse da Administração Pública e Políticas Públicas e que se adeque às etapas do método científico para a produção de conhecimento.

II. DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas áreas de atuação do discente de Administração Pública e Políticas Públicas.



Art. 4º São objetivos específicos do TCC do Curso Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas:

- I. aprimorar a capacidade de análise, interpretação e reflexão crítica;
- II. estimular a pesquisa empiricamente orientada;
- III. permitir a experimentação e a aplicação de diferentes recursos teórico-metodológicos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos.

Art. 5º. O tema do TCC será de livre escolha do discente, com auxílio do Professor Orientador, devendo abranger estudos, tópicos e conhecimentos adquiridos ao longo do curso, preferencialmente de caráter aplicado e empírico, conforme a natureza do objeto do trabalho.

III. DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º. O TCC será desenvolvido ao longo do 8º e 9º semestres do curso e dividido em duas disciplinas semestrais.

Art. 7º. No 8º semestre, os discentes iniciam as atividades do TCC na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, com carga horária de 68h, correspondendo a 4 créditos, durante a qual serão definidos:

- a) o projeto de monografia;
- b) docente responsável pela orientação.

Parágrafo único. É pré-requisito da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I a aprovação na disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

Art. 8º. No 9º semestre os discentes cursarão a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, com carga horária de 68h, correspondendo a 4 créditos, durante a qual o discente elaborará a redação definitiva da sua monografia com acompanhamento de seu Professor Orientador.

Parágrafo único. Para cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, é pré-requisito a aprovação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

IV. DA COORDENAÇÃO DE TCC E DAS DISCIPLINAS DE TCC I E II

Art. 9º. O colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas definirá, anualmente, dentre os seus membros, os professores responsáveis tanto para a disciplina de TCC I quanto para a disciplina de TCC II, conforme o semestre.

Art. 10º. Compete ao Coordenador do Curso:

- I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de depósito de TCC e das defesas;
- II – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e discentes matriculados de TCC;
- III – manter arquivo atualizado com os projetos de pesquisas em desenvolvimento;
- IV – designar e agendar as bancas examinadoras das monografias;
- V – adotar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;



V. DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 11º. Os professores orientadores devem ser das áreas de Administração Pública e Políticas Públicas, ou de áreas correlatas que ministraram disciplinas nos últimos quatro semestres do curso.

Art. 12º. Cabe ao discente escolher o professor orientador com base na afinidade, conhecimento e produção intelectual do docente relacionada com o tema de pesquisa proposto e indicá-lo por meio do Formulário de Orientação.

Parágrafo único. O Formulário de Indicação de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) deverá ser preenchido de forma completa e digitalizado, para ser enviado pelo discente à Coordenação do Curso até 15 dias após o início da disciplina de TCC I conforme o Calendário Acadêmico da Unila.

Art. 13º. A substituição de orientador só é permitida mediante aquiescência do Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Caberá ao discente entregar à Coordenação do Curso o Formulário de Desistência de Orientação (Anexo II) até o prazo de 30 dias após o início da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, conforme o Calendário Acadêmico da Unila. Na sequência, o discente deverá preencher um novo Formulário de Indicação de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) a ser entregue na coordenação do curso.

VI. DAS COMPETÊNCIAS DO DOCENTE ORIENTADOR E DO DISCENTE

Art. 14º. São competências do Orientador, dentre outras:

- I. atender os discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da elaboração do TCC;
- II. conceder anuência expressa em relação ao projeto do discente, bem como em relação à versão final do TCC;
- III. analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus orientandos, aprovando-as ou reprovando-as, sendo que, em ambos os casos, as suas decisões deverão estar devidamente motivadas;
- IV. participar das defesas para as quais estiver designado;
- V. assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, a Ficha de Avaliação Final do TCC (Anexo III) e a Ata da Sessão de Defesa (Anexo IV), imediatamente ao final dos trabalhos;
- VI. requerer ao Coordenador de Curso a inclusão dos TCC's de seus orientandos na pauta semestral de defesas dentro do prazo estipulado;
- VII. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 15º. Compete ao discente:

- I. comparecer às reuniões convocadas;
- II. cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador;
- III. reunir-se, periodicamente, com o orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;
- IV. elaborar a versão final do TCC conforme as Normas de Elaboração de TCC da Unila para fins de avaliação, conforme as instruções do orientador e do curso, quando for o caso;
- V. comparecer em dia, hora e local determinados para a sessão pública de defesa do TCC;
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.



Art. 16º. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, cabendo ao Orientador desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação, dentro das normas definidas neste regulamento.

Parágrafo 1º. O não cumprimento do disposto neste Regulamento por parte do discente autoriza o Orientador a desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicação oficial ao Coordenador do Curso via e-mail relatando os motivos do desligamento;

Parágrafo 2º. No caso do desligamento do Orientador ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de depósito do TCC, o discente estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC II portanto, sem direito à designação de novo Orientador no mesmo semestre letivo.

VII. DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 17º. O aluno deve elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com este regulamento e com as recomendações do professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis, e também as regras de elaboração de projeto da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 18º. A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, exclusivamente, de:

- I. título, resumo e palavras-chave;
- II. introdução;
- III. justificativa;
- IV. problemática;
- V. objetivos e hipóteses (caso seja necessário);
- VI. marco teórico;
- VII. metodologia;
- VIII. cronograma;
- IX. referências bibliográficas;

Art. 19º. A mudança do tema do projeto de pesquisa é permitida mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. ocorrer a mudança antes do término do semestre letivo referente ao oitavo período;
- II. concordância expressa do Orientador;
- III. não havendo concordância do Orientador com a mudança do projeto de pesquisa, é necessária a concordância expressa de outro docente disposto a substituí-lo.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a anuência do Orientador.

VIII. DA MONOGRAFIA

Art. 20º. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I. na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, os critérios da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, assim como o modelo contido no Manual de



Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Unila.

II. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do tema com as áreas de Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 21º. O discente providenciará as cópias do TCC e a entrega aos membros da Banca examinadora.

Art. 22º. Para fins de depósito, a versão final e corrigida do TCC deverá ser encaminhada pelo discente conforme os procedimentos obrigatórios para a submissão dos trabalhos acadêmicos de graduação, ao Repositório institucional – RI-UNILA.

Art. 23º. O professor responsável da Disciplina de TCCII organizará as sessões públicas de defesa – data, dia, horário, título do projeto e membros da banca - e encaminhará com 15 dias de antecedência ao Coordenador de Curso para agendamento formal .

IX. DA REPROVAÇÃO NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24º. Se houver verificação de plágio, pelo Orientador ou pelos membros da Banca examinadora, o discente será reprovado, inclusive no caso em que já tenha ocorrido o depósito do TCC.

Parágrafo 1º. Considera-se plágio, para fins de reprovação do discente do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas a ocorrência dos seguintes vícios:

- I – quando o aluno apresentar, em nome próprio, trabalho que não seja de sua autoria;
- II – quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito,
- III – quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do TCC.

Parágrafo 2º. Fazer o devido crédito ao autor implica a menção expressa à autoria a cada reprodução de ideias ou frases ao longo do texto do TCC, portanto, não é considerado crédito ao autor a mera indicação da referência à obra no final do TCC, no capítulo destinado às referências bibliográficas.

Parágrafo 3º. O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil e deve ser caracterizado objetivamente, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do discente. Verificado o plágio o discente ficará sujeito às sanções administrativas regulamentares previstas pelo código disciplinar discente Universidade e às sanções previstas em lei, além da reprovação prevista no presente Regulamento.

X. DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25º. O TCC é defendido pelo discente perante Banca examinadora composta por 2 (dois) membros, além do Orientador, que a preside.

Parágrafo 1º. Os membros da Banca deverão ser professores universitários com a titulação mínima de Mestre

Parágrafo 2º. Quando da designação dos membros da Banca deve ser também indicado um suplente,



encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

Parágrafo 3º. Os membros da Banca examinadora não podem ter participado do processo de orientação e elaboração do TCC.

Art. 26º. A banca é instaurada com a presença do Presidente (Orientador), dois docentes avaliadores e o discente.

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 27º. Se durante a realização da defesa perante a Banca for constatado plágio no TCC, os membros da Banca atribuirão ao aluno a nota zero, reprovando-o, devendo o Presidente comunicar o ocorrido ao Coordenador de Curso para a abertura de processo administrativo.

XI. DA DEFESA DO TCC

Art. 28º. As sessões de defesa dos TCC perante Banca examinadora são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das Bancas examinadoras tornarem públicos o conteúdo das suas avaliações antes da sessão pública de defesa.

Art. 29º. O Coordenador do Curso e o Professor de TCC II deve elaborar um calendário semestral fixando prazos para:

- a) Entrega do TCC pelo discente;
- b) Designação membro de Banca examinadora;
- c) Agendamento das sessões públicas de defesa.

Parágrafo 1º. Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador do Curso, que decidirá sobre a aceitação ou não da justificativa.

Parágrafo 2º. Se o discente não apresentar O TCC no prazo estipulado será considerado reprovado.

Art. 30º. Aos membros da Banca examinadora deve ser garantido o mínimo de 15 dias para leitura e avaliação do trabalho antes da realização da sessão de defesa.

Art. 31º. Na sessão de defesa, o discente tem até 15 (dez) minutos para apresentar seu trabalho oralmente e cada membro da banca examinadora terá até 15 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente de 20 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 32º. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração tanto o texto escrito quanto a exposição oral e a defesa na arguição.

Parágrafo 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro da banca lançará, no devido fichário de avaliação, a nota referente ao trabalho escrito e a nota concernente à apresentação oral e defesa.



Parágrafo 2º. A nota final do TCC é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e será divulgada logo após o término da reunião prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. Para aprovação a/o discente deve obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

Art. 33º. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir formalmente ao discente, através do registro em ata das questões, que reformule aspectos de seu TCC, sem prejuízo de sua aprovação, que fica condicionada à entrega da nova versão.

Parágrafo 1º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da banca.

Parágrafo 2º. Entregue o TCC com as respectivas alterações ao Orientador, este ficará encarregado de verificar o atendimento das solicitações feitas pela Banca para considerar o discente aprovado.

Art. 34º. A/O discente que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sessão pública de defesa, está automaticamente reprovado.

Art. 35º. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada na ata da sessão pública de defesa.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Curso designar comissão para analisar recursos das avaliações.

Art. 36º. A reprovação no TCC é definitiva, não havendo atividade de recuperação de nota inferior a 6 (seis) .

Parágrafo único. Se reprovado, o discente terá que realizar novamente a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 38º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO I

Discente: _____

Disciplina de TCC I semestre: _____ Ano _____

Orientador: _____

Temática da pesquisa (breve descrição da intenção do projeto, 10 linhas máximo):

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente Orientador



Anexo II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente: _____

Disciplina de TCC I semestre: _____ Ano _____

Orientador desistente: _____

Justificativa para a substituição do orientador:

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente Orientador a ser substituído



Anexo III

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Discente: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

Itens avaliados	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
Nota do avaliador (0 a 10)			

NOTA FINAL¹: _____

Observações: _____

BANCA EXAMINADORA: _____

(Presidente e Orientador)

(Membro 01)

(Membro 02)

Foz de Iguaçu, de de

¹ A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais de cada membro da banca



Anexo IV

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____,

às _____ horas, em sessão pública na sala _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a)

_____ e composta pelos examinadores:

1. _____

2. _____,

a(o) discente _____

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas. Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente à/ao discente e demais presentes e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo aluno.

Presidente da Banca Examinador

Examinador 01

Examinador 02

Discente



Nada mais havendo, encerrou-se a reunião e esta ata é assinada por mim, Profa. Alejandra, e pelos demais presentes.

Maria Alejandra Nicolás: 

Maria Lúcia Navarro Lins Brzezinski: 

Jamur Johnas Marchi 

Flavio Alfredo Gaitán 